

**LEI**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 463/2023  
DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

“Acrescenta o §3º no artigo 59, da Lei n.º 25/2001, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Acrescenta o §3º no artigo 59, da Lei n.º 25/2001, com a seguinte redação:

§ 3º - Os servidores que ocupam os cargos efetivos de **Guarda Civil Municipal e Agente de Trânsito**, farão *jus* ao adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 23 de agosto de 2023.

  
**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA**  
Prefeito Municipal